

CMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 97
DE 26 / 12 / 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3241	014	JR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

INCONSTITUCIONAL

Lei Municipal N.º 3.241

EMENTA: AUTORIZA A REMISSÃO DE CRÉDITOS DE QUE É TITULAR O MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a remissão dos créditos de que é titular o Município, lançados ou não, inscritos ou não, vencidos até 31 de agosto de 1995, devidos pelos clubes de serviços, clubes sociais, entidades de assistência social, as associações e entidades representativas de classe, inclusive de aposentados, registradas no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Artigo 2º - A remissão se fará mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal, contendo o nome da entidade, a inscrição e os valores remidos em ordem crescente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1995.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

Mens. nº 052/95
Autor: Prefeito Municipal
amps.

